

EDITAL Nº 006/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FISIOTERAPIA AOS PACIENTE INTERNADOS NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA, TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, TERAPIA SEMI INTENSIVA E ENFERMARIAS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO – PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 1872117/2019.

O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Francisco Morato, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Estado, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada na **prestação de Serviços Técnicos em Fisioterapia aos paciente internados nas Unidades de Terapia Intensiva Adulta, Terapia Intensiva Pediátrica, Terapia Intensiva Neonatal, Terapia Semi Intensiva e Enfermarias**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 1872117/2019 firmado entre o CEJAM e o Hospital Estadual de Francisco Morato**.

– **Local da Prestação de Serviços** - Hospital Estadual Francisco Morato – Professor Carlos da Silva Lacaz – HEFM – localizado na Rodovia Manoel Silvério Pinto, nº 125, Belém estação, Francisco Morato – SP, CEP 07901-155.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de

São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2– Não será admitida neste Edital a participação de empresas:**

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- e) que estejam **suspensas** e/ou **impedidas** de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar/contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único** – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

**2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas Médicas**

**2.4- Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
  
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);

- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Certificado de Registro no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO);

**Parágrafo Único** - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

**3.2** - São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- I. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e do Contrato;
- II. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato, realizados no Hospital;
- III. Captar e coordenar equipe de fisioterapeutas designada para realização dos serviços contratados;

- IV. Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;
- V. O não cumprimento das metas pela empresa **CONTRATADA** (por falta, atraso, déficit de profissional ou outro motivo) implicará na obrigatoriedade de reposição na produção vigente, sob pena de aplicação de multa;
- VI. Submeter ao acompanhamento do **CONTRATANTE** os serviços contratados, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios, tomando parte nas reuniões com tais fins solicitadas;
- VII. Prestar os serviços contratados em estrita observância aos fluxos definidos em conjunto com a Diretoria Técnica do **CONTRATANTE**;
- VIII. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste **CONTRATO**, sejam eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei, por tempo indeterminado;
- IX. Confiar os serviços a fisioterapeutas especialistas de reconhecida capacidade e experiência na área de atuação, sócios da empresa **CONTRATADA** ou funcionários da **CONTRATADA** devidamente registrados na CTPS, de acordo com  
  
as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, os quais trabalharão uniformizados, portando crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Organização Social CEJAM;
- X. Disponibilizar, para a prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados em suas respectivas áreas de atuação, em número adequado para atendimento da escala de trabalho, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

- XI. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
- XII. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato realizados no Hospital;
- XIII. Cumprir estritamente a carga horária e número de plantões estabelecidos no **Anexo I**, realizando o controle diário dos horários de entrada e saída dos fisioterapeutas do Hospital;
- XIV. Garantir que seus profissionais cumpram as Normas e Políticas da Instituição e do Hospital;
- XV. Utilizar os sistemas de informação disponibilizados pelo hospital e sistemas e/ou instrumentos de monitoramento que venham a ser implantados pela **CONTRATANTE**;
- XVI. A **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento dos Fisioterapeutas, atuando junto a estes para utilização do **Sistema Wareline** e/ou outro que o hospital venha a disponibilizar para os atendimentos, bem como participar das implantações de melhorias do sistema referido junto ao **CONTRATANTE** e demais envolvidos no processo.
- XVII. A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**, no ato da celebração deste instrumento, e manterá atualizada, a relação completa dos seus profissionais, escalas de plantões diários, diplomas de especialidade, cópias dos registros no **COFFITO**, plano de serviço e outros documentos exigidos pelo **CONTRATANTE** para manutenção da qualidade da assistência prestada nesta Instituição;
- XVIII. A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os cadastros dos fisioterapeutas, acompanhado de cópia do COFFITO, Currículo, comprovação da inscrição da especialidade no órgão competente, Diploma de Especialidade e quaisquer outros que venham a ser acrescidos, **no prazo máximo de 48h úteis anteriores ao primeiro dia de plantão do profissional, os documentos dos profissionais por ela indicados para cadastro no CNES e emissão de senha do Sistema Wareline e em casos emergenciais de reposição, no prazo máximo de 3h antes do profissional adentrar na Unidade , sob**

**pena de multa;**

- XIX. Realizar os atendimentos específicos relacionados as especialidade descritas no **Anexo I, observando as ressalvas de implantações futuras;**
- XX. Cumprir com os procedimentos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e normativas estabelecidas pelo **CONTRATANTE;**
- XXI. Participar do processo de atualização dos protocolos de atendimento nas especialidades para procedimentos eletivos, urgências e intercorrências;
- XXII. Responsabilizar-se por efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso solicitado expressamente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data de recebimento da comunicação;
- XXIII. Repor **imediatamente** o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos, vez que é responsável pela supervisão médica dos profissionais;
- XXIV. Apresentar todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, bem como demais documentos e certidões, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE;**
- XXV. Fornecer até o dia 20 do mês anterior a escala de plantões à Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**,, comunicando qualquer alteração com 15 dias de antecedência do dia da escala a ser alterada, sob pena de multa;
- XXVI. Resguardar a dignidade e o bom nome do **CONTRATANTE;**
- XXVII. Observar os cronogramas e prazos convencionados para o cumprimento dos serviços contratados, sob pena de multa;
- XXVIII. Os profissionais encaminhados para a prestação de serviços deverão portar crachás de identificação, conforme padrões estabelecidos pelo **CONTRATANTE** e fazer uso dos EPIs nas dependências do **CONTRATANTE**, **não serão aceitos profissionais no**

**Hospital sem os itens ora descritos** (EPI's serão fornecidos pela **CONTRATANTE** e os jalecos e os crachás pela **CONTRATADA**);

- XXIX. Garantir o correto preenchimento da Ficha de Atendimento do paciente via sistema ou manualmente na falta deste, sob pena de não pagamento do plantão/procedimento realizado pelo profissional;
- XXX. Promover ao seu colaborador cursos comportamentais, de educação continuada e de segurança do trabalho;
- XXXI. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os colaboradores do **CONTRATANTE** e usuários;
- XXXII. Responsabilizar-se pela organização e acompanhamento da escala mensal e trimestral, bem como apresentação de controle de frequência e acompanhamento do Serviço.
- XXXIII. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, bem como de natureza grave, nos termos do artigo 482 da CLT não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- XXXIV. Prezar e manter o bom estado dos equipamentos do Hospital;
- XXXV. Fornecer e manter atualizados os documentos descritos no **Anexo II**, em especial a atualização das alterações contratuais decorrentes dos atos constitutivos da empresa.
- XXXVI. Encaminhar o fechamento/prévia à Diretoria Técnica do **CONTRATANTE** no **1º (primeiro) dia** do mês subsequente para análise e posterior validação, no modelo descrito no **ANEXO III**;
- XXXVII. Caberá ao plantonista:
- a) Deverá cuidar da garantia de continuidade da assistência ao paciente com necessidade de suporte clínico, não se ausentando do plantão até a chegada do próximo plantonista;
  - b) Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;

- c) Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, participando das discussões e decisões tomadas; e
- d) Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas.

XXXIX – Caberá ao Coordenador:

- a) Supervisionar a execução das atividades do corpo de fisioterapeutas;
- b) Participar de comissões que tenham interface com a especialidade;
- c) Analisar indicadores de qualidade, propondo melhorias através do levantamento realizado;
- d) Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- e) Promover melhoria contínua, junto à equipe quanto a indicadores;
- f) Participar de reunião que ocorrerá mensalmente em data estabelecida pela Diretoria Técnica para discussão de metas e indicadores.

**Parágrafo Único** - Não serão computadas nos prazos, as paralisações de serviços decorrentes de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior e desde que a existência destes ou de qualquer outro impedimento seja expressamente relatada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CONTRATANTE**.

2.3 - A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as responsabilidades ou atribuições que assume por força deste Contrato, exceto por prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

2.4 - Para os serviços contratados, a **CONTRATADA** atuará de forma autônoma assumindo todas as responsabilidades na indicação dos profissionais para a execução dos serviços, onde quer que estejam sendo prestados, não formando vínculo entre os prestadores e o **CONTRATANTE**.

2.5 - A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados, salvo nos casos em que o **CONTRATANTE** comprovadamente der causa à perda da qualidade por ação ou omissão ou agir em concurso.



2.6 - A **CONTRATADA** assume integralmente as responsabilidades previstas neste Contrato, além de responder solidariamente por seus profissionais, por eventuais danos criminais e civis que a entidade ou seus colaboradores possam causar a qualquer paciente do **CONTRATANTE** ou mesmo a terceiros, por imprudência, imperícia ou negligência, inclusive os de natureza moral.

2.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a manutenção de profissionais capacitados em suas respectivas áreas de atuação, devidamente habilitados, na atuação objeto deste contrato, respeitando as portarias e normatizações do Ministério da Saúde, protocolos de consenso das sociedades médicas, institucionais ou instituídos pela Secretaria de Saúde do Estado e protocolos Institucionais do Hospital Estadual de Francisco Morato.

2.8 – A **CONTRATADA** se obriga a indicar um representante, que deverá realizar visitas quinzenais acompanhado da Diretoria Técnica da Unidade para acompanhamento e resolução de questões técnicas para a adequada execução do Contrato, a qual discutirá e resolverá todas e quaisquer eventualidades que vierem a surgir.

2.9 – Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

- a) manter o **CONTRATANTE** informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, sempre que solicitado;
- b) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- c) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- d) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel do **CONTRATANTE**, e resguardar os legítimos interesses deste em quaisquer contratos com terceiros;
- e) assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, bem como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;

j) fornecer e manter atualizados os seus documentos de habilitação descritos no **ANEXO II**, em especial a atualização das alterações contratuais decorrentes dos atos constitutivos da empresa.

**2.10** - A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as responsabilidades ou atribuições que assume por força deste Contrato, exceto por prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;

**2.11** - Para os serviços contratados, a **CONTRATADA** atuará de forma autônoma assumindo todas as responsabilidades na indicação dos profissionais para a execução dos serviços, onde quer que estejam sendo prestados, não formando vínculo entre os prestadores e o **CONTRATANTE**;

**2.12** - A **CONTRATADA** assume integralmente as responsabilidades previstas neste Contrato, além de responder solidariamente por seus profissionais, por eventuais danos criminais e civis que a entidade possa causar a qualquer paciente do **CONTRATANTE** ou mesmo a terceiros, por imprudência, imperícia ou negligência, inclusive os de natureza moral.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal;

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação do valor bruto e unitário, respeitando o teto unitário estabelecido, bem como o valor máximo mensal de **R\$ 57.800,00 (sessenta e três reais, quinhentos e oitenta reais)** e detalhamento descritos no **Anexo IV**.

**Parágrafo Único:** Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o Teto descrito no Anexo IV;

**4.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

## 5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**Ao**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**EDITAL Nº 006/2020**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

**6.1** - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito o departamento de contratos por meio do endereço eletrônico [cristiane.oliveira@hefm.org.br](mailto:cristiane.oliveira@hefm.org.br) e Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos [aldo.simoese@cejam.org.br](mailto:aldo.simoese@cejam.org.br) e [samuel.somoggi@cejam.org.br](mailto:samuel.somoggi@cejam.org.br) até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

**6.2** - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

**6.2.1** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

**6.3** - Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

## **7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

**7.1** – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 18 de fevereiro de 2020 às 15h, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 5º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

**7.2** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 05 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

**7.3** – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4** – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

**7.5** - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.6** – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

**8.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

**8.3** – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**8.4** - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

**8.5** – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

## **9. DOS ANEXOS**

9.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – MODALIDADES DE PLANTÕES E CARGA HORÁRIA E VOLUME DE ATIVIDADE PREVISTA;

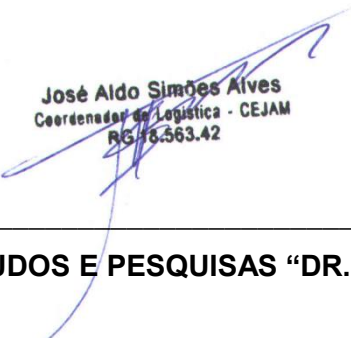
ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS;

ANEXO III – MODELO DE FECHAMENTO MENSAL;

ANEXO IV – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

  
José Aldo Simões Alves  
Coordenador de Logística - CEJAM  
RG 18.563.42

---

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**